



COMUNICADO 01

EDITAL 01/2018

DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA DO SEBRAE/BA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA inscrito no CNPJ/MF sob o nº147977240001-12, com sede Rua Horácio Cesar, 64 Bairro Dois de Julho, CEP: 40.060.350, torna público o **Comunicado 01** do Edital 01/2018 para **Credenciamento de Empresas** para integrarem o **Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/BA**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011.

Foram retificados os seguintes itens

Item 2.1

Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/BA, sociedades empresárias e operando nos termos da legislação vigente, constituídas há, no mínimo, 1 (um) mês, retroativamente à data de publicação deste Edital, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

Leia-se:

Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/BA, sociedades empresárias e **sociedade simples** operando nos termos da legislação vigente, constituídas há, no mínimo, 1 (um) mês, retroativamente à data de publicação deste Edital, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

Item 2.6

Não poderão se credenciar empresas unipessoais, ou seja, empresas formadas por apenas um representante.

Leia-se:

Não poderão se credenciar empresas unipessoais (empresas formadas por apenas um representante), **cooperativas e associações**.

Item 5.2 alínea f

A empresa deverá apresentar, no mínimo, **3 atestados** que somados deverão comprovar número mínimo de 300 horas de prestação de serviços.

Leia-se:

A empresa deverá apresentar, no mínimo, **3 atestados, de clientes diferentes**, que somados deverão comprovar número mínimo de 300 horas de prestação de serviços.

Item 11.2

Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente do Banco do Brasil em nome da empresa, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:

Leia-se:

Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em **conta corrente em nome da empresa credenciada**, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação.